



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

IV

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2018

Dê-se a seguinte redação ao Art. 52 do Projeto de Lei Complementar nº 07/2018.

"Art. 52 - Réssalvadas as exceções previstas em lei, o servidor em atividade terá incorporado ao seu patrimônio, a cada ano ininterrupto e completo de efetiva percepção de vantagens pecuniárias devida e legalmente autorizadas, inclusive pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, ou de diferença de remuneração em decorrência do exercício, a qualquer título, de cargos ou funções de valor superior ao de que é titular na Administração Pública Municipal, o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da vantagem ou da diferença de remuneração, até o limite de 100% (cem por cento)."
(NR).

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2018

Ricardo França

Vereador